

Lei nº 339/61

146

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Baixa, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, aprova a presente Lei sob nº 339/61, e se refere emia-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o rubro 41.887.4 (Conservação de Imóveis) na importância de Cr\$ 80.000,00.

Parágrafo único. O reforço de que trata o art. supra, será para reforma geral do prédio da Prefeitura e Câmara.

Art. 2º Para atender ao constante no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do saldo do corrente exercício, se houver e do exercício anterior.

Art. 3º Programam-se as despesas em contratos.

Fala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Baixa, em 10 de Maio de 1961

Carlos S. de R. Castro
Presidente da Câmara